

PROCESSO N.º 16.536/2022 – TJ/MA

**SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º
0048/2021 – TJMA**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, com sede na Av. Pedro II, s./n.º, Palácio “Clovis Bevilácqua”, Centro, CEP: 65.010-905, São Luís/MA, neste ato representado por seu Presidente, **Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o n.º 257.545.483-20, portador da Carteira de Identidade n.º 926.136 SSP/MA, de outro, a **Empresa TRANSPORTER SEGURANÇA PRIVADA LTDA.**, CNPJ n.º 19.559.024/0001-03, sediada à Rua Anturius, n.º 20, bairro: Renascença, CEP: 65075 – 450, São Luís-MA, e-mail: licitacao.01@grupotransporter.com.br, telefone: (62) 98152-1107, que tem como representante legal o **Sr. JACKSON LUÍS LISBOA DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade n.º 393715957 SEJUSP/MA e inscrito no CPF sob o n.º 708.530.613-00, resolvem celebrar o **SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0048/2021 – TJMA**, Processo Administrativo n.º 16.536/2022 - TJMA, contratação esta decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, de n.º 48/2020 – TJMA, por Sistema de Registro de Preços – SRP (Ata de Registro de Preços n.º 24/2021), cujo objeto é a contratação de postos de serviços de vigilância armada, supervisão de vigilância e operador de monitoramento CFTV, para as unidades judiciais e administrativas do TJMA, conforme abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo de apostilamento tem como objeto a **REPACTUAÇÃO** do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0048/2021 – TJMA**, firmado entre as partes em 17/05/2021, nos termos previstos em sua Cláusula Dezesseis – Da Repactuação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO

2.1. Pelo presente instrumento o **CONTRATO** fica repactuado com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2023, com vigência a partir de 1º de fevereiro de 2022 a 31 de janeiro de 2023.

2.2. O valor mensal atualizado, com vigência a partir de 1º de fevereiro de 2022 (data de início do contrato), será de **R\$ 1.581.966,04 (um milhão, quinhentos e oitenta e um mil, novecentos e sessenta e seis reais e quatro centavos)**, totalizando para o período de doze meses a importância de **R\$ 18.983.592,48 (Dezoito milhões, novecentos e oitenta e três mil, quinhentos e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos)**, de acordo os cálculos apresentados pela **CONTRATADA**, conforme planilha resumo abaixo:

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 0048/2021-TJMA
CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2023**

GRUPO 01

Item	Descrição	Total Postos	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
1	Vigilância armada – diurna – 12 h x 36 h (02 vigilantes por posto)	89	R\$ 7.942,02	R\$ 706.839,78	R\$ 8.482.077,36
2	Vigilância armada – noturna – 12 h x 36 h (02 vigilantes por posto)	89	R\$ 9.380,52	R\$ 834.866,28	R\$ 10.018.395,36
3	Operador de monitoramento de CFTV diurno – 12 x 36 h (02 operadores por posto)	01	R\$ 8.553,54	R\$ 8.553,54	R\$ 102.642,48
4	Operador de monitoramento de CFTV noturno – 12 x 36 h (02 operadores por posto)	01	R\$ 10.130,86	R\$ 10.130,86	R\$ 121.570,32
5	Supervisor A – 44 h	03	R\$ 7.191,86	R\$ 21.575,58	R\$ 258.906,96
				R\$ 1.581.966,04	R\$ 18.983.592,48

VALOR TOTAL: R\$ 18.983.592,48 (Dezoito milhões, novecentos e oitenta e três mil, quinhentos e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

3.1. As despesas com este Termo de Apostilamento correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 04102 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA; **FUNÇÃO:** 02 – JUDICIÁRIA; **SUBFUNÇÃO:** 061 – AÇÃO JUDICIÁRIA; **PROGRAMA:** 0543 – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; **AÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 4937 –

ACESSO À JUSTIÇA – CGJ; **NATUREZA DE DESPESA: 339037 – LOCAÇÃO DE MÃO – DE – OBRA.**

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente Termo de Apostilamento decorre de autorização do **CONTRATANTE**, exarada na **DECISÃO – GP nº 7341, de 29 de agosto de 2022**, e encontra amparo legal no art. 55, III da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.

PAULO SERGIO
VELTEN
PEREIRA:25754548320

Assinado de forma digital por
PAULO SERGIO VELTEN
PEREIRA:25754548320
Dados: 2022.09.14 11:18:35
-03'00'

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão
[ASSINADO E DATADO ELETRONICAMENTE]